



EDUCAÇÃO CLIMÁTICA COMO POLÍTICA PÚBLICA: RELATO DE EXPERIÊNCIA DO ESTADO DO CEARÁ

MARIA DA GRAÇA DE OLIVEIRA CARLOS; FELIPE CHAVES RODRIGUES; VITÓRIA PAZ
LIMA; RENATA BARBOSA MONTEIRO MACHADO

Introdução: Em 1999 o Brasil definiu a Política Nacional de Educação Ambiental universalizada em todos os níveis no ambiente escolar e na sociedade em geral, na educação formal e informal. A abordagem funcionalista de processos destinados a promover conhecimentos e atitudes das pessoas foi importante, mas insuficiente, segundo as comissões de Educação, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável da Câmara dos Deputados, para quem a estratégia foi pouco efetiva, cabendo reformular o ensino, ampliar conteúdos, capacitar docentes e adotar metodologias extrassala de aula: como ensinar ciências sem falar sobre mudanças climáticas? Desse contexto, emerge a necessidade de implantar a educação climática como política de estado, visando preparar indivíduos e comunidades para o desafio das mudanças climáticas. **Objetivo:** Relatar a Jornada de aprovação do PL893/2023 para incluir a Educação Climática no Programa de Escolas públicas do Estado do Ceará. **Metodologia:** Estudo qualitativo, documental com abordagem participante. **Resultado:** Em 2023 um grupo de Líderes Climáticos do Climate Reality Project Brasil, Núcleo/Ceará, atuantes em Legislação de Educação Climática construiu uma proposta de projeto de Lei para incluir a educação climática no currículo das escolas públicas do Estado. Para tanto, analisou-se o portfólio local de leis ambientais e atuação parlamentar. A escolha recaiu no deputado Renato Roseno (PSOL/CE), melhor performance em iniciativas ambientais. A proposta foi apresentada e o pleito acolhido, sendo avaliado criteriosamente pela assessoria técnica do Mandato. Em 29/08 foi protocolado pelo autor e após leitura em plenário chegou à CCJ em 06/09 onde permaneceu até fevereiro/2024. O fluxo de votação nas comissões foi retomado em março após parecer favorável das relatorias. Um intenso trabalho de advocacy articulou a divulgação em mídia, TV, redes sociais, buscando apoio da população e autoridades locais, nacionais. Em 17/07/2024 o PL893 obteve aprovação da Casa legislativa e transformou-se na Lei Estadual nº 18.955 de 31/07/2024. **Conclusões:** O impacto da Lei contempla 2.299.401 Alunos Matriculados, 11.156 escolas e 90.639 professores da rede pública, alcançando 27,2% da população de 8.794.957 de pessoas. O Ceará se torna o primeiro estado da federação a discutir e aprovar uma Lei de educação Climática, após a definição do Brasil como sede da COP30.

Palavras-chave: **EDUCAÇÃO CLIMÁTICA; EDUCAÇÃO AMBIENTAL; POLÍTICA PÚBLICA; MUDANÇAS CLIMÁTICAS; CEARÁ**